



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ATENÇÃO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 DE ÂMBITO INTERNACIONAL, INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO E SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR 1(UM) REPRESENTANTE POR EMPRESA, PARA QUE SE POSSA RESPEITAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL OBRIGATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Douglas Vinícios Apolinário

Pregoeiro

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS.

PROPOSTA DIGITAL:

[HTTP://PROPOSTA.SIPLANWEB.COM.BR/PROPOSTA-2.01.1.EXE](http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe)

CRENCIAMENTO:

DIA 03/05/2022 DAS 09:00 HORAS ATÉ 09:15 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 03/05/2022 ÀS 09:20 HORAS

LOCAL:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA TABAJARA, 297, CENTRO, ORATÓRIOS, MINAS GERAIS.

CONSULTAS AO EDITAL:

NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA.

ESCLARECIMENTOS:

(31) 3876-9195 – (31) 3876-9101

LICITACAO@ORATORIOS.MG.GOV.BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

R\$ 32.867,87 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA : A aquisição de medicamentos desse certame, visa diminuir custos para a Administração, tendo em vista que só serão manipulados de acordo com as necessidades, evitando desperdícios e bem como a manutenção de estoque. A quantidade abaixo no termo de referencia foi definido com base em comparativo de consumo dos anos anteriores, ajustada em conformidade com a demanda atual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17/7/2002, 8.666/93, DE 21/06/93, 9.847, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 147 DE 07/08/2014 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através do pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 031/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS., regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supra-mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consultade quaisquer interessados.

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS.

ÓRGÃO REQUISITANTE

2. Secretaria Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, mas não se limitando:

Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação; Anexo III - Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;

Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no



incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios; Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

4. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico www.oratorios.mg.gov.br

5. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que não estejam enquadradas em nenhuma das hipóteses do item 10 abaixo.

7. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

8. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

9. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal, estadual ou federal, Reunidas sob forma de consórcio. Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

10. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;

11. Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

12. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.



13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
14. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
16. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CRENCIAMENTO

17. **ATENÇÃO:** Os documentos referentes ao credenciamento **não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta**. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (**SUGESTÃO** que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como '**DO CREDENCIAMENTO**').
18. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
19. Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**).
20. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º dalei 10.520/2002.
21. Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo II**)
22. Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo X**)
23. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



24. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se apresentando:
25. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
26. Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
27. Tratando-se de procurador e/ou credenciado, este deverá identificar-se, exibindo:
28. Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante; Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgado;
29. Instrumento Público de Procuração ou Carta de Credenciamento (modelo anexo IV), com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame.
30. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.
31. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação ou ainda, assinados de forma eletrônica, de forma que seja possível a verificação via internet.
32. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
33. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
34. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este



efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

35. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

36. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

37. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, substanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

38. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

39. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

40. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública**, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis**, **contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

41. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação**:

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);

42. Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII– Modelo**).

43. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

44. Para preenchimento da proposta digital, a empresa interessada deverá utilizar o seguinte sistema:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

45. Havendo dúvidas no preenchimento, a empresa poderá solicitar esclarecimentos pelo e- **mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br** ou **Telefone: (31) 3876-9101**

46. Todas as condições previstas no Termo de Referência deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.

47. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

48. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.

49. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel, após a inserção no sistema eletrônico do item 30, "A";

50. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir



da data da apresentação dos envelopes;

51. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

52. A não apresentação da proposta digital não desclassifica a licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a cessão de abertura desta licitação.

53. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

54. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

55. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

56. Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

57. Não se refira à integralidade do objeto;

Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.



LANCES VERBAIS

58. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais; Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

59. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO

60. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITENS**.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

61. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

62. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

63. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

64. Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

65. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

66. O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

67. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



68. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes. O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

69. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

70. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - **pessoa jurídica** - deverá apresentar os documentos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

71. Documento 01: Cédula de Identidade do representante legal da licitante, podendo ser substituído pela habilitação profissional.

72. Documento 02: Registro comercial no caso de empresa individual.

73. Documento 03: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

74. Documento 04: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

75. Documento 05: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

76. Documento nº 01: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do fórum da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo fórum do domicílio da pessoa física, ou ainda certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de recuperação (judicial ou extrajudicial) com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

77. Documento nº 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** -;

78. Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição **Estadual e Municipal**, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

79. Documento nº 03: – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

80. Documento nº 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

81. Documento nº 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT** -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

83. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

84. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão impedirá o prosseguimento no certame;

85. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a ausência da certidão apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

86. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

87. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

88. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

89. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

a) Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço a filial.

b) Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

90. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

91. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor(es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

92. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou



por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

93. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

94. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

95. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

96. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).

97. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 5 (cinco) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica.

98. Os documentos componentes do edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

99. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.



100. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

101. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

102. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

103. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

104. A licitante com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

105. A licitante, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, deverão apresentar declaração junto com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, onde se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer



vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

106. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por escrito, por qualquer cidadão ou licitante, devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93. no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada, via postal, por email, por fax ou fisicamente ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

107. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

108. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

109. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

110. Os recursos deverão ser encaminhada, via postal, por email, por fax ou fisicamente ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

111. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas



no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

112. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal e/ou que forem enviadas por meio digital.

113. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

114. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

115. A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

116. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

117. O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

118. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor estimado para o contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições domencionado artigo.



DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

119. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

120. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

121. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

122. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

123. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual

20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

124. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo



de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

125. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PAGAMENTO

126. O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

127. Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

128. A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

129. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

130. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

131. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

132. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo XI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

133. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

134. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

135. A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

136. A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

137. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

138. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

139. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



140. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

141. Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

142. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

143. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

144. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

DISPOSIÇÕES GERAIS

145. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

146. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

147. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

148. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será



considerado especificado e válido.

149. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

150. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

151. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

152. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

153. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

154. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

155. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios / MG, 12 de abril de 2022.

Douglas Vinícios Apolinário
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Oratórios

Ao Pregoeiro e Equipe de

Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **026/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/EMAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)À

Prefeitura Municipal de
Oratórios Ao Pregoeiro e Equipe
de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste atorepresentada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **026/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/EMAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial/termo de referência impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, para atender as necessidades do Município.

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
 - 3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail. O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
5. Deve ser observado todas as especificações de cada item. Produto que não atender as especificações será desclassificado o lote (julgamento por item);
6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
7. A Adjudicação do objeto licitado poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;
9. O pedido/ordem de fornecimento será realizado observado o valor mínimo de **1 (uma) unidade do item;**
10. Na proposta deverá ser indicada a **marca e/ou modelo** do produto ofertado, sob pena de desclassificação;
11. Planilha de descrições e valores estimados:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOT. R\$
01	5668	PAPAINA 2% 250G	UN	20	47,6333	952,67
02	8429	PAPAÍNA 2% 500G	UN	20	93,2333	1.864,67
03	5669	PAPAINA 4% 250G	UN	20	58,3900	1.167,80
04	8430	PAPAÍNA 4% 500G	UN	20	114,2467	2.284,93
05	5670	PAPAINA 6% 250G	UN	20	68,9767	1.379,53
06	8431	PAPAÍNA 6% 500G	UN	20	135,2533	2.705,07
07	5666	PROTETOR SOLAR FPS 50 125G	UN	130	79,3067	10.309,87
08	5667	SULFADIAZINA DE PRATA 2% 500G	UN	70	174,3067	12.203,33
Total Geral ==>						R\$ 32.867,87

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.867,87 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

12.3. O licitante concorda que as entregas das mercadorias/produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.

(Local e data)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Oratórios

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **026/2022**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor dedezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2022

Processo nº ____/2022

Pregão Presencial nº ____/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... registro de preços nº ; e
- b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

-Este contrato terá vigência/...../..... (), contados a partir da data de sua assinatura.

– O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

– O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

– Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

– As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica penalidade.

De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quartadeste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em _____ de _____ de 2022.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos serviços nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

– NOME: _____
– CPF: RG: _____
– CARGO NA EMPRESA: _____
– E-MAIL: _____ TEL.: _____
– ENDEREÇO: _____
– DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES
(MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr.
_____ declara garantir que os preços cotados na
proposta ou no lance que venha formular são valore aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da
execução do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Nome legível:

Cargo:

Carimbo CNPJ